



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.129, DE 09 DE MAIO 2024

RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL DO MUNICÍPIO A CULTURA URBANA DO HIP-HOP E SEUS ELEMENTOS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Município, a cultura urbana do hip-hop e seus elementos, o break, o grafite, o rap e o DJ.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 09 de maio de 2024

JOAO MARCELO
DIEGUEZ
PEREIRA:1153579863
7

Assinado de forma
digital por JOAO
MARCELO DIEGUEZ
PEREIRA:11535798637

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

